



ERRATA I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 15/2024

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer**, por intermédio da autoridade competente a Senhor **Silvio Aparecido Fidelis**, faz saber aos interessados as retificações necessárias ao Edital e seus anexos da Concorrência Eletrônica nº 15/2024 que objetiva a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Básico (EMEB) Maria Joana da Silva Almeida, localizada na Rua das Orquídeas, s/n, Loteamento Unipark, Bairro Parque do Lago, CEP 78.120-830, em Várzea Grande, Mato Grosso, visando obedecer as regras legais, e aos princípios inerentes à Administração, tais como a isonomia, a imparcialidade e a competitividade, se faz necessário promover as seguintes **RETIFICAÇÕES**:

NO PROJETO BÁSICO Nº 04/2024 (1ª RETIFICAÇÃO)

EXCLUI-SE:

Garantia de proposta

8.54. O Licitante deverá apresentar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, **no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do ~~art~~ 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.55. A Garantia de proposta terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública, caso não seja finalizada a contratação nesse período, cabe ao proponente comprovar sua renovação, por igual período, ao agente de contratação até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

8.55.1 Se a proponente não comprovar a renovação da garantia de proposta no prazo fixado no item anterior, será notificada pelo Agente de Contratação para fazê-lo no prazo de 5 (dias) apartir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da licitação.

8.56. Cabe ao licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro deverá ser recolhido a conta bancária da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT CNPJ nº 03.507.548/0001-10, **Banco do Brasil, Agência 2764-2, Conta Corrente 92.917-4**, juntando o respectivo comprovante, sob pena de ineficácia da



prestação da garantia;

b) Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistemacentralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a) Seguro-garantia, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na normativa SUSEP em vigor;

b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operarno País pelo Banco Central do Brasil.

c) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.57. Se a proponente for consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de uma ou mais consorciadas, devendo constar da garantia o nome do consórcio.

8.58. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.59. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.60. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 15/2024

EXCLUI-SE:

8.5. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.5.1. O Agente de Contratação/Comissão solicitará a todos os licitantes participantes que, no prazo de 02 (duas) horas, envie o comprovante de recolhimento da garantia de proposta no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos dos itens 8.54 a 8.60 do Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

8.5.1.1. O licitante que apresentar a garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.



8.5.1.2. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

(...)

9.5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.5.1. O Licitante deverá apresentar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei n. 14.133/2021, nos termos dos itens 8.54 a 8.60 do Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

ONDE SE LÊ:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. DO ENVIO

10.1.1. Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no mesmo prazo do envio da proposta final (item 9.2.1), quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo para envio dos documentos de habilitação exigidos no tópico 10.2 desde Edital, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021.

LEIA -SE:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. DO ENVIO

10.1.1. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, e deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, quando então encerrar-se-á



automaticamente o prazo para envio dos documentos de habilitação exigidos no tópico 10.2 desde Edital, conforme os arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1.1. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pela agente de contratação.

- Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital.
- O prazo para abertura fica inalterado.
- Dê-se publicidade.
- Cumpram-se.

Várzea Grande/MT, 16 de outubro de 2024.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO